



Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/09/2023

Código Identificador nº 3E92289F

**EDITAL N° 003/2023, de 22 de setembro de 2023.**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º DA LCP N° 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais excetuando-se o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 033, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais das diversas linguagens excetuando-se o audiovisual, desenvolvidas no município de Sanharó, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Serão selecionadas 04 (quatro) iniciativas de espaços, grupos e/ou coletivos culturais que receberão o prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e 30 (trinta) iniciativas de agentes culturais que receberão o prêmio de R\$ 1.762,87 (mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) cada uma, importando o presente Edital no valor de R\$ 72.886,10 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

1.3. As ações premiadas deverão ter como foco de atuação o município de Sanharó e poderão abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, de economia criativa e/ou economia solidária, ambientais, dentre outros.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/09/2023

Código Identificador nº 3E92289F

1.4. A divulgação e contrapartida social das iniciativas premiadas deverão garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A contrapartida social deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, com apresentações e/ou entregas preferencialmente para alunos da rede pública de ensino, trabalhadores da saúde envolvidos diretamente com o combate à pandemia da Covid-19 ou comunidades do entorno do proponente. Na hipótese da não conformidade da contrapartida acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	25/09/2023
Inscrições	25/09 a 06/10/2023
Análise documental	09 a 10/10/2023
Seleção das propostas	10/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	11/10/2020
Período de interposição de recursos	11 a 13/10/2023
Julgamento dos recursos	16/10/2023
Publicação do resultado final	17/10/2023
Transferências dos valores de incentivo	18 a 27/10/2023
Período de produção e edição	30/10/2023 a 30/04/2024
Período de veiculação	01/05 a 31/12/2024

## 2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de premiação deste Edital pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Sanharó há pelo menos 02(dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/09/2023

Código Identificador nº 3E92289F

manutenção da identidade cultural do município, e contrapartidas destinadas à apresentações e fruição gratuitas da produção cultural do município por parte de, preferencialmente, alunos da rede pública de ensino do município, trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia do Covid-19 e/ou populações das comunidades do entorno do proponente, sendo ainda disponibilizadas nas redes sociais do proponente e nas ações de divulgação desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

### 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail: cultura@sanharo.pe.gov.br sendo permitida a áudio descrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;

II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;

III. Cópia do CPF;

IV. Comprovante de residência.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido com recursos do presente Edital, o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas de iniciativas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/09/2023

Código Identificador nº 3E92289F

3.7. Toda a produção para a contrapartida social é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida social, a promover apresentações culturais e/ou entrega de material para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando a veiculação por qualquer meio das ações e/ou produtos ofertados sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

### 3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
● Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
● Mulheres (cis/trans/travesti)	
● Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
● Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
● Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	
● Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/09/2023

Código Identificador nº 3E92289F

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Cultural– avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
Pontuação Máxima	120 pontos

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/09/2023

Código Identificador nº 3E92289F

06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Relevância Cultural;
- maior nota no critério Acessibilidade;
- maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- maior idade do proponente; e,
- sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/09/2023

Código Identificador nº 3E92289F

7.2. O proponente vencedor deverá garantir, como contrapartida, as medidas previstas no Decreto Municipal nº033 de 31 de agosto de 2023.

7.3. Na hipótese de o número de propostas selecionadas ser menor do que a quantidade de incentivos oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, que contemplem as demais áreas culturais previstas na LCP nº 195/2022, excetuando-se ações voltadas para o audiovisual.

7.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.6. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Sanharó-PE, em 22 de setembro de 2023.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/09/2023

Código Identificador nº 3E92289F

*Heraldo Carvalho Cavalcanti Silva*

**HERALDO CARVALHO**

Secretário de Cultura

**EDITAL N° 003/2023, de 22 de setembro de 2023.**

**ARTIGO 8° DA LCP N° 195/2022.**

## **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **1- PROPONENTE**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_

GÊNERO: \_\_\_\_\_

ETNIA/RAÇA: \_\_\_\_\_

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156







Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/09/2023

Código Identificador nº 3E92289F

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULO ARTÍSTICO/PROFISSIONAL

(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)

---

---

---

---

---

3 -DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL: \_\_\_\_\_

---

3.1. ASPECTOS ABORDADOS

(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)

---

---

3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA PREMIAÇÃO:

(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da premiação da obra)

---

---

---

---

4 -EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? \_\_\_\_\_

5. CONTRAPARTIDA A SER OFERTADA: \_\_\_\_\_

---

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó - PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/09/2023

Código Identificador nº 3E92289F

5.1. LOCAL E DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

5.2. DESCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

5.3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

\_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Sanharó-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 22/09/2023

Código Identificador nº 3E92289F

---

PROPONENTE

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 11/10/2023

Código Identificador nº 7812A569

**DECRETO nº 041/2023**

**10 de outubro de 2023**

ALTERA OS CRONOGRAMAS DOS EDITAIS 002 E 003 RELATIVOS À LCP Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 195/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525/2023, que regulamenta a LCP nº 195/2022;e

**CONSIDERANDO** os prazos previstos para execução das ações oriundas dos editais para aplicação dos recursos advindos da Lei Paulo Gustavo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto altera com prorrogação os cronogramas dos editais 002 e 003 publicados para execução das ações culturais, em âmbito municipal, implantadas com recursos oriundos da LCP nº 195/2022.

**Art. 2º** Os editais deverão ser executados com base no Cronograma a seguir:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	25/09/2023
Inscrições	25/09 a 06/10/2023
Análise documental	09/10/2023
Seleção das propostas	10 a 20/10/2023
Publicação dos resultados preliminares	23/10/2020
Período de interposição de recursos	24 a 26/10/2023
Julgamento dos recursos	27/10/2023

Rua Major Sátiro, 219, Centro, CEP: 55250-000, Sanharó – PE

CNPJ: 11.044.906/0001/24

(87) 3836-1156

CESAR Assinado de forma digital por CESAR  
AUGUSTO DE FREITAS:64331599249  
5992491  
Dados: 2023.10.10 09:27:32 -03'00'





Prefeitura Municipal de

**SANHARÓ**

A nossa força vem do povo

**Prefeitura Municipal de Sanharó**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ: 11.044.906/0001/24

Publicação do resultado final	30/10/2023
Transferências dos valores de incentivo	31/10 a 10/11/2023
Período de produção e edição	10/11/2023 a 10/05/2024
Período de veiculação	11/05 a 31/12/2024

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó-PE, em 10 de outubro de 2023.

CESAR  
AUGUSTO DE  
FREITAS: 6433  
5992491

Assinado de forma  
digital por CESAR  
AUGUSTO DE  
FREITAS: 64335992491  
Dados: 2023.10.10  
09:27:56 -0300

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

*Heraldo Carvalho Cavalcanti Silva*

**HERALDO CARVALHO**  
Secretário de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE.**

Aos 23 dias do mês de outubro de 2023, às oito horas (08h00m), no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Sanharó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação das propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, a saber: Sandra Barros de Holanda, Sheila Mayara Ribeiro do Carmo e Tais Mary Batista Frazão Melo, sob a presidência da última, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento aos Editais nº 002 e 003/2023 para seleção de oficinairos para ações de formação no audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º, e de premiação das demais áreas culturais prevista no Art. 8º da LCP 195/2022.

O secretário Municipal de Cultura, Sr. Heraldo Carvalho Cavalcanti, apresentou as sete (07) propostas recebidas para o Edital nº 002 de ações de formação, sendo elas:

Nº	Proponente
01	ANNA LARYSSA THORPE FERNANDES
02	EDENILDO BATISTA DA SILVA
03	ÉRICA CORDEIRO DA SILVA
04	ÉRICA CORDEIRO DA SILVA
05	JOSÉ GLEYSON DA SILVA
06	JOSÉ GLEYSON DA SILVA
07	JOSÉ GLEYSON DA SILVA

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e foi constatado que todos os proponentes apresentaram a documentação exigida pelo Edital. Em seguida, passou-se à análise curricular e de comprovação de atuação na área audiovisual conforme determina o Edital. Após a análise, a Comissão decidiu que os proponentes melhor habilitados para atuarem como oficinairos, ministrando formações na área audiovisual são os seguintes:

Nº	Proponente	Oficina
01	ANNA LARYSSA THORPE FERNANDES	CURSO BÁSICO DE EDIÇÃO DE VÍDEO
02	ÉRICA CORDEIRO DA SILVA	CÂMERA NA MÃO
03	EDENILDO BATISTA DA SILVA	STREAMING: TRANSMISSÃO AO VIVO

Em seguida, o secretário apresentou as propostas recebidas para o Edital nº 003/2023 de premiação às demais áreas culturais excetuando-se o audiovisual. Na categoria de espaços, grupos e/ou coletivos culturais foram apresentadas 05 (cinco) propostas. Na categoria de agentes culturais foram apresentadas 52 (cinquenta e duas) propostas. Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e constatado que com exceção da candidata Larissa Vitória Melo da Silva Nunes, os demais proponentes apresentaram a documentação exigida pelo Edital. Em seguida, passou-se à análise curricular e de relevância cultural de acordo com as exigências do Edital. A Comissão decidiu que as propostas a serem contempladas com as premiações são as seguintes:

**Espaços, grupos e/ou Coletivos Culturais**

Nº	Proposta	CPF nº
01	QUADRILHA JOVENS NA ROÇA	044.104.574-03
02	BACAMARTEIROS E COQUISTAS DA BARRIGUDA	050.602.364-80
03	ARTE EM FELTRO	862.935.164-00
04	COMPANHIA DE TEATRO SANHARÓ- COMTEAS	076.517.734-03

**Agentes Culturais**

Nº	Proposta	CPF nº
01	RENASCENÇA E BORDADOS	477.365.344-20
02	RESTAURAÇÃO DE IMAGENS SACRAS	298.240.014-68
03	RENDA RENASCENÇA	514.435.114-04
04	ARTESANATO AMIGURUMIS E FELTRO	414.900.884-15
05	RENASCENÇA	018.972.204-56
06	PINTURA EM TECIDO	946.580.304-97
07	ARTESANATO MACRAMÊ	935.886.404-44

08	LITERATURA	994.041.334-34
09	LICORES ARTESANAIS	898.949.524-53
10	RENASCENÇA	047.864.294-65
11	ARTESANATO EM MADEIRA E ISOPOR	058.376.124-08
12	ARTESANATO EM E.V.A	046.491.404-39
13	MÚSICA	060.736.064-00
14	RENASCENÇA	085.354.374-79
15	ARTE EM BISCUIT	080.913.634-19
16	DESIGNER DE MODA	095.273.994-16
17	DANÇA	069.372.514-16
18	DANÇA	129.090.584-33
19	DANÇA	159.201.114-45
20	DANÇA E TEATRO	149.975.884-74
21	RENASCENÇA	267.996.968-50
22	ARTESANATO EM RETALHO	126.284.244-10
23	ARTESANATO AMIGURUMIS	124.787.22-61
24	RENASCENÇA	010.790.404-71
25	RENASCENÇA	500.245.074-15
26	ARTESANATO	782.263.334-15
27	RENASCENÇA	080.974.934-38
28	DANÇA	065.899.664-94
29	DANÇA E TEATRO	161.928.704-89
30	DANÇA E TEATRO	134.181.854-36

Uma vez que as propostas apresentadas para os dois editais foram todas contempladas, não se fez necessária a aplicação de percentuais de indução e cotas conforme determina a regulamentação da LCP nº 195/2022. Ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado preliminar, abrindo-se em conformidade com a Chamada Pública o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim Heraldo Carvalho Cavalcanti, que secretariei a reunião, e pelos membros da Comissão.

Sanharó-PE, em 23 de outubro de 2023.

**HERALDO CARVALHO CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Cultura

**SANDRA BARROS DE HOLANDA**

Membro

**SHEILA MAYARA RIBEIRO DO CARMO**

Membro

**TAIS MARY BATISTA FRAZÃO MELO**

Presidente

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**0E3666E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ-PE.**

Aos 30 dias do mês de outubro de 2023, às oito horas (08h00m), no prédio da Secretaria Municipal de Cultura de Sanharó, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação das propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, a saber: Sandra Barros de Holanda, Sheila Mayara Ribeiro do Carmo e Tais Mary Batista Frazão Melo, sob a presidência da última, para análise dos recursos e seleção final das propostas recebidas em atendimento aos Editais nº 002 e 003/2023 para seleção de oficinairos para ações de formação no audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º, e de premiação das demais áreas culturais prevista no Art. 8º da LCP 195/2022.

O secretário Municipal de Cultura, Sr. Heraldo Carvalho Cavalcanti, apresentou as sete (07) propostas recebidas para o Edital nº 002 de ações de formação, sendo elas:

Nº	Proponente
01	ANNA LARYSSA THORPE FERNANDES
02	EDENILDO BATISTA DA SILVA
03	ÉRICA CORDEIRO DA SILVA
04	ÉRICA CORDEIRO DA SILVA
05	JOSÉ GLEYSON DA SILVA
06	JOSÉ GLEYSON DA SILVA
07	JOSÉ GLEYSON DA SILVA

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e foi constatado que todos os proponentes apresentaram a documentação exigida pelo Edital. Em seguida, passou-se à análise curricular e de comprovação de atuação na área audiovisual conforme determina o Edital. Não havendo interposição de recursos pelos candidatos, após a análise a Comissão decidiu que os proponentes melhor habilitados para atuarem como oficinairos, ministrando formações na área audiovisual são os seguintes:

Nº	Proponente	CPF	Oficina
01	ANNA LARYSSA THORPE FERNANDES	074.405.604-77	CURSO BÁSICO DE EDIÇÃO DE VÍDEO
02	ÉRICA CORDEIRO DA SILVA	078.821.374-13	CÂMERA NA MÃO
03	EDENILDO BATISTA DA SILVA	343.262.298-88	STREAMING: TRANSMISSÃO AO VIVO

Em seguida, o secretário apresentou as propostas recebidas para o Edital nº 003/2023 de premiação às demais áreas culturais excetuando-se o audiovisual. Na categoria de espaços, grupos e/ou coletivos culturais foram apresentadas 05 (cinco) propostas. Na categoria de agentes culturais foram apresentadas 52 (cinquenta e duas) propostas.

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e constatado que a candidata Larissa Vitória Melo da Silva Nunes não apresentou a documentação pessoal exigida pelo Edital. Em seguida, passou-se à análise curricular e de relevância cultural de acordo com as exigências do Edital e a análise da interposição de recurso.

O Edital nº 003/2023 recebeu 03 (três) interposições de recursos. Sendo eles:

**Recurso 01**

Candidata: Mariellen Calado da Silva. CPF: 129.090.584-33

Proposta: Dança

Objeto de contestação: “Não aprovação na categoria coletivo”

Decisão da comissão: A candidata não apresentou no ato da inscrição, de 25/09 a 06/10, documentos comprobatórios necessários à categoria grupo. Sendo estes apresentados apenas na ação de recurso, não estando em conformidade com o proposto pelo Edital.

**Recurso 02**

Candidato: Wallace Elias Almeida Soares. CPF: 108.808.274-24

Proposta: Quadrilha Raízes do Nordeste

Objeto de contestação: “Reavaliação da relevância cultural e análise curricular”

Decisão da comissão: O candidato teve o processo revisado e foram observados os seguintes critérios, seguindo o que se pede no edital:

O proponente em questão não possui pontuação referente a cotas.



O proponente referido, após ter o processo revisitado, teve sua nota geral alterada, empatando com a proposta 04- COMPANHIA DE TEATRO SANHARÓ- COMTEAS, e, seguindo os critérios de desempate definidos no edital:

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Relevância Cultural;
- b) maior nota no critério Acessibilidade;
- c) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;
- d) maior idade do proponente; e,
- e) sorteio

O desempate passou pelos itens a,b e c, chegando ao resultado final pelo item d) maior idade do proponente. Assim, o proponente do recurso obteve a desvantagem.

#### Recurso 03

Candidata: DalethyDamires Mendonça Silva. CPF: 087.634.074-50

Proposta: Música

Objeto de contestação: “Não ter sido selecionada para a premiação a ações culturais”

Decisão da comissão: A candidata inscrita na categoria individual na área de atuação da música teve seu processo reavaliado, observando-se os critérios propostos no Edital.

A candidata comprovou sua atuação na música gospel, através de registros fotográficos e coleta de assinaturas que testemunham sua atividade. Ainda assim, sua classificação diante dos outros candidatos não sofreu mudanças, permanecendo a mesma com a nota adquirida após a avaliação de inscrição, estando esta com registro inferior aos 50% necessários para classificação, conforme consta no Edital:

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Assim, aplicando os critérios de desempate, a Comissão decidiu que as propostas a serem contempladas com as premiações são as seguintes:

#### Espaços, grupos e/ou Coletivos Culturais

Nº	Proponente	Proposta	CPF nº
01	Rosileide Martins	ARTE EM FELTRO	862.935.164-00
02	Paula Calado Correia Almeida	BACAMARTEIROS E COQUISTAS DA BARRIGUDA	050.602.364-80
03	Manases João Barbosa	QUADRILHA JOVENS NA ROÇA	044.104.574-03
04	Charles Henrique Amorim da Silva	COMPANHIA DE TEATRO SANHARÓ-COMTEAS	076.517.734-03

#### Agentes Culturais

Nº	Proponente	Área de atuação	CPF nº
01	Leda Maria Batista da Silva	RENASCENÇA E BORDADOS	477.365.344-20
02	Jorge Batista da Silva	RESTAURAÇÃO DE IMAGENS SACRAS	298.240.014-68
03	Irene Maria da Silva Cavalcante	RENDA RENASCENÇA	514.435.114-04
04	Maria Sandra Batista da Silva	ARTESANATO AMIGURUMIS E FELTRO	414.900.884-15
05	Adenilda Barros de Oliveira Silva	RENASCENÇA	018.972.204-56
06	Maria das Graças Barbosa	PINTURA EM TECIDO	946.580.304-97
07	Ana Glória dos Santos da Silva Santana	ARTESANATO MACRAMÊ	935.886.404-44
08	Edilson Luiz da Silva	LITERATURA	994.041.334-34
09	Maria Ilzidinha Leite	LICORES ARTESANAIS	898.949.524-53
10	Lucineide Melo da Silva	RENASCENÇA	047.864.294-65
11	José Edson Marcelino	ARTESANATO EM MADEIRA E ISOPOR	058.376.124-08
12	Marília Irabela Martins de Freitas Marcelino	ARTESANATO EM E.V.A	046.491.404-39
13	Cleverson Jefferson Gouveia Batista	MÚSICA	060.736.064-00
14	Fabiana Maciel da Silva	RENASCENÇA	085.354.374-79
15	Maria Flávia Pontes da Silva	ARTE EM BISCUIT	080.913.634-19

16	KamilaKárie Gomes Paz	DESIGNER DE MODA	095.273.994-16
17	Dranalina de Souza Paiva	DANÇA	069.372.514-16
18	Mariellen Calado da Silva	DANÇA	129.090.584-33
19	Robert Matheus da Silva Araújo	DANÇA	159.201.114-45
20	Maria Ellen Siqueira de Oliveira	DANÇA E TEATRO	149.975.884-74
21	Maria Luciene dos Santos Oliveira	RENASCENÇA	267.996.968-50
22	Ana Célia de Araújo	ARTESANATO EM RETALHO	126.284.244-10
23	Ially Ferreira Silva	ARTESANATO AMIGURUMIS	124.787.224-61
24	Elziene Maria dos Santos	RENASCENÇA	010.790.404-71
25	Eunice Calado da Silva	RENASCENÇA	500.245.074-15
26	Rosicleide de Queiroz Ferreira	ARTESANATO	782.263.334-15
27	Mary Gomes da Silva	RENASCENÇA	080.974.934-38
28	Lidiane Maria da Silva	DANÇA	065.899.664-94
29	Edson Bezerra Silva Junior	DANÇA E TEATRO	161.928.704-89
30	Samara Alves de Almeida	DANÇA E TEATRO	134.181.854-36

Uma vez que as propostas apresentadas para os dois editais foram todas contempladas, não se fez necessária a aplicação de percentuais de indução e cotas conforme determina a regulamentação da LCP nº 195/2022. Ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado final. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim Heraldo Carvalho Cavalcanti, que secretariei a reunião, e pelos membros da Comissão.

Sanharó-PE, em 30 de outubro de 2023.

**HERALDO CARVALHO CAVALCANTI**

Secretário Municipal de Cultura

**SANDRA BARROS DE HOLANDA**

Membro

**SHEILA MAYARA RIBEIRO DO CARMO**

Membro

**TAIS MARY BATISTA FRAZÃO MELO**

Presidente

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**6563ED5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 004/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO A AÇÕES CULTURAIS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Prefeitura Municipal de Sanharó, Estado de Pernambuco, por intermédio de seu Chefe do Poder Executivo, considerando o saldo remanescente dos editais publicados no município, torna público o presente Edital para seleção e premiação de ações culturais realizadas no município, das diversas linguagens culturais excetuando-se o audiovisual, de acordo com critérios e cronograma estabelecidos no presente instrumento, em atendimento ao disposto na Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 033, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção e premiação, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções culturais da linguagem Cultura Popular, desenvolvidas no município de Sanharó, que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Será selecionada 01 (uma) iniciativa de espaço, grupo e/ou coletivo cultural que receberá o prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), importando o presente Edital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.3. A ação premiada deverá ter como foco de atuação o município de Sanharó e poderá abordar aspectos do cotidiano, sociais, culturais, históricos, turísticos, de economia criativa e/ou economia solidária, ambientais, dentre outros.

1.4. A divulgação e contrapartida social da iniciativa premiada deverá garantir a acessibilidade física, comunicacional e/ou atitudinal.

1.5. A contrapartida social deverá ser previamente acordada junto à Secretaria de Cultura, no período de até 180 (cento e oitenta) dias após a transferência dos recursos, com apresentações e/ou entregas preferencialmente para alunos da rede pública de ensino, trabalhadores da saúde envolvidos diretamente com o combate à pandemia da Covid-19 ou comunidades do entorno do proponente. Na hipótese da não conformidade da contrapartida acordada, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para promover a devida adequação.

1.6. O presente Edital obedecerá ao seguinte Cronograma:

EVENTO	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	30/11/2023
Inscrições	04 a 08/12/2023
Análise documental	11/12/2023
Seleção das propostas	12/12/2023
Publicação do resultado final	13/12/2023
Transferências dos valores de incentivo	14 a 30/12/2023
Período de realização da contrapartida	15/12/2023 a 15/06/2024

#### 2. DOS PROPONENTES

2.1. Poderão acessar os recursos de premiação deste Edital pessoas físicas e/ou jurídicas, naturais, residentes ou sediadas no município de Sanharó há pelo menos 02 (dois) anos, que tenham homologado o Cadastro Municipal de Cultura ou o Cadastro no Mapa Cultural do Estado de Pernambuco, com iniciativas de relevância para a manutenção da identidade cultural do município, e contrapartidas destinadas à apresentações e fruição gratuitas da produção cultural do município por parte de, preferencialmente, alunos da rede pública de ensino do município, trabalhadores da saúde diretamente envolvidos no combate à pandemia da Covid-19 e/ou populações das comunidades do entorno do proponente, sendo ainda disponibilizadas nas redes sociais do proponente e nas ações de divulgação desenvolvidas pela Secretaria de Cultura.

#### 3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições para a seleção das iniciativas deverão ser realizadas no período previsto no Cronograma do presente Edital, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Cultura, presencialmente ou por meio do e-mail cultura@sanharo.pe.gov.br sendo permitida a audiodescrição.

3.2. No momento de preenchimento do formulário de inscrição, com o objetivo de aprimorar as políticas de ações afirmativas na cultura, será realizada a coleta de informações referentes ao perfil étnico-racial e outras questões sociodemográficas dos proponentes dos editais da Lei Paulo Gustavo, em cumprimento ao disposto no § 4 do Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023.

3.3. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I deste Edital;
- II. Cópia de documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente;
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de residência;
- V. Comprovações da atividade cultural (fotos, clipagens, matérias jornalísticas, etc).

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo se houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

3.5. Em todo material produzido com recursos do presente Edital, o proponente se obriga a informar a Lei Paulo Gustavo como fonte de recursos e a utilizar as marcas da LPG, do Ministério da Cultura do Governo Federal e o Brasão Oficial do Município.

3.6. Não serão aceitas propostas de iniciativas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

3.7. Toda a produção para a contrapartida social é de inteira responsabilidade do proponente, bem como eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital.

3.8. Os proponentes selecionados se obrigam, a título de contrapartida social, a promover apresentações culturais e/ou entrega de material para compor o acervo da Secretaria de Cultura, autorizando a veiculação por qualquer meio das ações e/ou produtos ofertados sem nenhum custo adicional para a Gestão Municipal.

#### 3.9. APLICAÇÃO DE COTAS E DE CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO

3.9.1. Após Análise da Proposta será adicionada à nota final um percentual de indução, não cumulativo, conforme orienta o Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, e de acordo com a tabela abaixo:

SEGMENTOS SOCIAIS	PERCENTUAIS ACRESCIDOS
• Pessoa preta, parda e indígena (identidade racial/cor)	20%
• Mulheres (cis/trans/travesti)	
• Povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, de terreiro e/ou ciganos (grupo étnico)	15%
• Pessoa não cisgênero, tais como: pessoa trans, travesti, não binária ou outra variabilidade de gênero (queer, questionando, andrógino, fluido e mais), pessoa sem identidade de gênero (ageneridade) ou com condição específica (intersexo)	5%
• Pessoa idosa (com a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos)	
• Pessoa com deficiência	

3.9.2. Seguindo a obrigação prevista no Art. 16 do Decreto nº 11.525, de 2023, serão aplicadas cotas com reserva de vagas para propostas apresentadas por pessoas negras e indígenas, conforme percentuais abaixo:

3.9.2.1. 20% (vinte por cento) para pessoas negras; e

3.9.2.2. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura designará a Comissão de Seleção formada por 03 (três) membros de notório conhecimento, com a atribuição de examinar e decidir sobre as propostas apresentadas em face das exigências do presente Edital.

4.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO (X 3)
4.3.1. Coerência da proposta com o previsto no Edital	0 a 10 pontos
4.3.2. Acessibilidade (libras, audiodescrição, legendas, etc.)	0 a 10 pontos
4.3.3. Relevância Cultural– avalia se a proposta contribui para ampliação da preservação da cultura do território	0 a 10 pontos
4.3.4. Utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município	0 a 10 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>120 pontos</b>

4.4. LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 03 pontos	Atende insuficientemente ao critério
04 a 05 pontos	Atende parcialmente ao critério
06 a 08 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
09 a 10 pontos	Atende plenamente ao critério

4.5. A pontuação mínima para a classificação será de 60 (sessenta) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

4.6. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) maior nota no critério Relevância Cultural;

b) maior nota no critério Acessibilidade;

c) maior nota no critério utilização de mão-de-obra local ou aquisição de material ou insumos no próprio município;

d) maior idade do proponente; e,

e) sorteio.

4.7. Farão jus ao incentivo as propostas classificadas que alcançarem a maior pontuação.

#### 5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

5.1 Após manifestação da Comissão de Seleção será dada ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

5.2 Os proponentes selecionados serão notificados dos resultados e a transferência dos recursos será efetuada para a Conta Bancária do beneficiário informada no ato da inscrição, seguindo o Cronograma do presente Edital.

#### 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Anual do município:

#### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura.

7.2. O proponente vencedor deverá garantir, como contrapartida, as medidas previstas no Decreto Municipal nº033 de 31 de agosto de 2023.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles serem deduzidos por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada para consecução de sua proposta, exceto nos casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

7.5. As informações e dados coletados por ocasião das inscrições para o presente Edital serão tratados em conformidade com o preconizado na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, e na Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria de Cultura, que utilizará o disposto na LCP nº 195/2022, sua regulamentação e demais legislação pertinente.

Sanharó-PE, em 30 de novembro de 2023.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito Municipal

**HERALDO CARVALHO**

Secretário de Cultura

**EDITAL Nº 004/2023, de 30 de novembro de 2023.**

**ARTIGO 8º DA LCP Nº 195/2022.**

#### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

##### 1- PROPONENTE

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_  
 REPRESENTA GRUPO OU COLETIVO? QUAL? \_\_\_\_\_  
 ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_  
 BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
 ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

FONE FIXO: \_\_\_\_\_ CELULAR/WHATSAPP: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_  
GÊNERO: \_\_\_\_\_  
ETNIA/RAÇA: \_\_\_\_\_  
DADOS BANCÁRIOS:  
BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA: \_\_\_\_\_

2 - CURRÍCULUM ARTÍSTICO/PROFISSIONAL  
(Citar as principais realizações profissionais na área cultural)

3-DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL: \_\_\_\_\_

3.1. ASPECTOS ABORDADOS  
(Informar o aspecto: social, cultural, histórico, turístico, econômico, ambiental, etc.)

3.2. DESCRIÇÃO/JUSTIFICATIVA PARA PREMIAÇÃO:  
(Por meio dela a Comissão de Seleção poderá entender, de forma rápida e objetiva, o motivo da premiação da obra)

4-EXISTE PÚBLICO ESPECÍFICO? QUAL? \_\_\_\_\_

5. CONTRAPARTIDA A SER OFERTADA: \_\_\_\_\_

5.1. LOCAL E DURAÇÃO: \_\_\_\_\_

5.2. DESCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

5.3. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE: \_\_\_\_\_

5.4. PLATAFORMA/ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA VEICULAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente Edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e penal em caso de plágio ou falsidade documental;
2. Estar ciente de que são de minha responsabilidade todas as despesas e encargos referentes à execução da contrapartida proposta, inclusive eventuais custos de locação de equipamentos, mão de obra e outros, isentando a Secretaria de Cultura de despesas não previstas nesse edital;
3. Que autorizo a Secretaria de Cultura, caso minha proposta venha a ser selecionada, a fazer uso de minha imagem em fotografias e vídeos institucionais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou à obra a ser produzida.

Sanharó-PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**3197C2E2